

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº 13.908/2007 ou Lei 14.009/2207)	1.093,96
Progressão Horizontal 25% (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	273,49
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 45% - art. 1º da Lei nº 11.072/85	492,28
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	218,79
Gratificação de Extraclasse de 10% (art. 12 § 3º da Lei nº 12.066/1993)	109,40
TOTAL	2.187,92

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº 14.431/2009)	1.783,22
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - (art. 5º da Lei nº 14.431/2009)	178,32
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art. 7º e 12 da Lei nº 14.431/2009	568,90
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI (art. 3º da Lei nº 15.567/2014)	253,04
TOTAL	2.783,48

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00182554/2015, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A, e parágrafo único, também da Emenda Constitucional Federal nº 41, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e com os arts. 152, parágrafo único, e 156 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, ao servidor **JOSÉ ARIOSVALDO DE OLIVEIRA BRAGA**, CPF 171.567.423-53, exercente da função de AGENTE PENITENCIÁRIO, nível/referência ADO – 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40/horas semanais, matrícula nº 0024131-8, lotada na Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, “Post Mortem” COM PROVENTOS PROPORCIONAIS A 93,52%, a partir de 31/12/2014, conforme laudo médico nº 2015/000139 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei nº 15.526/2014	2.998,98
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) - art.43, da Lei nº 9.826/1974	481,02
Gratificação de Atividades Especiais e de Risco (50%) - Art.12 da Lei nº 14.582/2009	1.499,49
TOTAL	4.979,49

TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado de 03/01/2020 e publicado no Diário Oficial do Estado em 22/09/2020, que concedeu aposentadoria à JOSÉ ARIOSVALDO DE OLIVEIRA BRAGA, matrícula nº 0024131-8. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de março de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05285921/2006, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DO SOCORRO DEDES FERNANDES**, CPF-092.667.633-49 que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO II nível/referência 18, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 079002-1X lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 12/10/2007 tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 Horas (Lei 13.908/2007)	472,51
Progressão Horizontal 15 % (art.43 da Lei Nº 9.826/74)	70,88
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 45% (art.1º Lei Nº 14.180/2008)	212,63
Gratificação de Incentivo Profissional 10% (art.32 da Lei Nº 12.066/93)	47,25
Gratificação de Extraclasse de 20% (art.12 § 3º da Lei Nº 12.066/1993)	94,50
TOTAL	897,77

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas (Lei Nº 14.431/2009)	770,21
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% art. 5º da Lei Nº 14.431/2009	77,02
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art. 7º e 12º da Lei Nº14.431/2009	188,55
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI (art. 3º da Lei Nº 15.567/2014)	291,88
TOTAL	1.327,66

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 13 de outubro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04928467/2004, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **FÁTIMA MARIA COSTA DO AMARAL**, CPF- 140.951.223-15 que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 070545-13 lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 13/07/2005. Tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 Horas (Lei 13.908/2007)	498,32
Progressão Horizontal 15 % (art.43 da Lei Nº 9.826/74)	74,75
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% (art.1º Lei Nº 14.180/2008)	199,33
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (art.32 da Lei Nº 12.066/93)	99,66
TOTAL	872,06

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de outubro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

